

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES – ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

1 - OBJETO: Futura e eventual aquisição de ventiladores de parede de grande porte.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 02/01/2026 das 09:40 às 10:13

Com consolidação do orçamento na data de: **02/01/2026**

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

☒ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra:

O método da média foi adotado como parâmetro para a formação dos valores estimados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, considerando tratar-se de materiais de consumo sujeitos a oscilações de preços no mercado, de modo a mitigar o risco de estimativas com valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4 - FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – ME:

☐ I - Painel de Preços;

☒ II - contratações similares da administração pública em geral, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, obtidas por meio de consulta ao **Sistema Banco de Preços**, ferramenta especializada que consolida dados oficiais de compras públicas, permitindo a identificação de valores

praticados em contratações equivalentes, com base em parâmetros objetivos, atualizados e auditáveis, assegurando maior confiabilidade, economicidade e aderência à realidade do mercado público;

Após análise detalhada dos preços obtidos, considerando a observância do disposto no Art. 62º do Decreto Municipal 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, chegou-se aos seguintes preços estimados:

ITEM	MPE ou AC*	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	MPE	Ventiladores de parede de grande porte.	UN	200	R\$ 237,98	R\$47.596,00

☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

☐ IV - pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021 no mínimo 03 (três) fornecedores, desde que as datas das pesquisas não sejam superiores a 06 (seis) meses até a data de divulgação do edital.

☐ Certifico que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

☐ V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

☐ VI – Utilização de notas fiscais emitidas por serviços similares anteriores até 01 (um) ano da data da pesquisa.

☐ Outros Critérios

5 - ANÁLISE DA PESQUISA

Em observância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no artigo 63 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, informa-se que, para a formação do preço estimado da contratação, a FUTEL optou pela não realização de pesquisa direta com fornecedores. Tal decisão fundamenta-se na suficiência, confiabilidade e atualidade dos dados obtidos por meio de bancos de preços oficiais e sistemas de referência utilizados pela Administração Pública, os quais reúnem valores praticados em contratações similares, abrangendo ampla base de mercado.

A aquisição de ventiladores de parede de grande porte apresenta-se como solução adequada para promover a ventilação e melhoria da circulação de ar em ambientes amplos, especialmente em espaços esportivos e de uso coletivo, atendendo às necessidades operacionais da Fundação. Diante disso, para a formação do preço estimado, fez-se necessária a definição de parâmetros objetivos para a busca de orçamentos.

Esclarece-se que foi consultado o sistema **Banco de Preços**, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas, utilizados como referência de mercado. A consulta realizada mostrou-se satisfatória, retornando diversos processos licitatórios com objeto compatível ao descrito no Documento de Formalização de Demanda deste processo.

O sistema Banco de Preços apresentou registros de contratações públicas para fornecimento de ventiladores de grande porte em órgãos com atividades diversas, observando-se variações de marcas e especificações, porém mantendo características semelhantes às pretendidas nesta contratação, razão pela qual os valores obtidos podem ser considerados parâmetro válido para a definição do preço de referência, em consonância com o Decreto Municipal nº 20.154/2023.

O resultado da consulta ao referido sistema foi acostado aos autos, a fim de subsidiar e comprovar a metodologia adotada para a estimativa de preços.

Considera-se que a utilização desses parâmetros atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com o mercado sem a necessidade de mobilização adicional de fornecedores, o que poderia comprometer a celeridade processual e resultar em respostas insuficientes.

Dessa forma, verifica-se que as fontes consultadas apresentam dados adequados, atuais e representativos, justificando-se a dispensa da pesquisa direta junto a fornecedores, sem prejuízo à correta definição do valor estimado ou à competitividade do certame.

Observou-se os critérios fixados nos incisos I e II, §1º e §3º, Art. 62 do Decreto Municipal 20.154/2023 a fim de buscar-se preços inexequíveis ou excessivamente elevados comparando-se cada valor à média dos demais. Todos os valores presentes no relatório de cotação anexo estão dentro dos limites estabelecidos.

Foi priorizada a utilização do inciso II (**Banco de Preços**) como fonte de consulta.

Após análise detalhada dos preços obtidos, considerando a observância do disposto no Art. 62º do Decreto Municipal 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, chegou-se aos seguintes preços estimados, referente ao quantitativo requisitado pela FUTEL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	V. TOTAL
01	• Ventilador de parede de grande porte, alta vazão de ar, para espaços amplos. • Requisitos mínimos: • -Diâmetro mínimo da hélice: 60 cm • -Potência mínima do motor: 200 W • -Vazão de ar mínima: 250 m³/min • -Oscilação horizontal automática • - Inclinação vertical ajustável • -Número de pás: 3 a 6 (aceita similares) • -Nível de ruído: até 70 dB(A) • -Grade de proteção metálica • -Fixação: suporte de parede com ajuste • -Tensão: 127V ou 220V conforme local • -Garantia mínima: 12 meses	UNID	150	R\$237,98	R\$35.697,00
Preço de Referência Global				R\$ 35.697,00	

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Uberlândia, 05 de janeiro de 2026.

Wanderson Magalhães Leite
Oficial Administrativo - Mat 1352-8